

PORTARIA N.º 061/20/PRES/OAB/RO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e pelo artigo 29, XV, do Regimento Interno da OAB/RO,

CONSIDERANDO o ordenamento contido no 37 da Constituição Federal de 1988, inerentes à Administração Pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a situação de declarada emergência pública em razão de epidemia do novo coronavírus, causador da COVID-19, no país e, especificamente, em Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições do Poder público no enfrentamento da epidemia, diante da divisão de competências entre os entes federativos, bem como as providências e planos de ação por eles adotados;

CONSIDERANDO o dever do Sistema OAB, em velar pelos direitos e garantias fundamentais que performam o Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 44 de seu Estatuto;

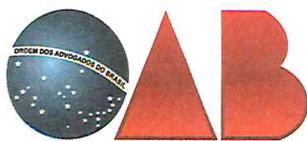
CONSIDERANDO o Ato n. 001/20/PRES/OAB/RO que Instituiu o Comitê de Crise COVID 19, no âmbito da OAB RO;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de conscientizar e despertar na sociedade em geral, o espírito de Cidadania e Fiscalização dos Gastos Públicos, tornando-a proativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar esse acesso, por meio do portal corporativo eletrônico da OAB-RO, denominado "OBSERVATÓRIO DE CIDADANIA E FISCALIZAÇÃO ", exercendo a vigilância da aplicação dos recursos públicos para o combate COVID19, pelo Governo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Interinstitucional de Fiscalização e Monitoramento das Ações e Políticas Governamentais de Combate e Prevenção da COVID-19



RONDÔNIA

em Rondônia, denominado “OBSERVATÓRIO DE CIDADANIA E FISCALIZAÇÃO”, tendo como objetivos:

- a) Subsidiar a Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil Rondônia, na propositura de medidas preventivas e corretivas, administrativas e quando necessárias, judiciais a boa aplicação dos recursos públicos, bem como, a responsabilidade dos gestores na adequada e transparente gestão dos recursos públicos, especialmente na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Estimular entidades públicas e privadas da sociedade civil, sem vinculação político-partidária no âmbito do Estado de Rondônia, para instituir, integrar, disseminar e dar suporte nos seus portais corporativos eletrônicos, e ainda por meio de visitas institucionais, adotando um modelo padrão a ser disponibilizado e coordenado pelo Sistema OAB-RO.
- c) Disponibilizar o canal de acesso eletrônico, por meio da Ouvidoria da OAB-RO, para o exercício da cidadania, que receberá denúncias, críticas e sugestões dos cidadãos, para a melhoria da gestão pública, políticas sociais e dos gastos e despesas públicas.
- d) Promover junto com entidades fiscalizadoras e representativas do Estado, inspeções e diligências para constatar situação fática relacionada aos objetivos desta Portaria, inclusive no que diz respeito aos aspectos de efetividade, viabilidade e alcance dos fundamentos para as quais as verbas foram direcionadas;
- e) Realizar a análise, apresentar relatórios das fiscalizações e dos recebidos pelo canal de comunicação com a sociedade, de forma a subsidiar as decisões do Sistema OAB-RO;
- f) O Comitê será formado por membros da advocacia, podendo ser composto também por outros integrantes da sociedade civil, membros de conselhos e de entidades de classes, por ato da Presidência do Conselho Seccional da OAB-RO;



Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101



RONDÔNIA

- g) Promover a conscientização da sociedade para a cidadania e fiscalização das políticas sociais e dos gastos públicos no Estado de Rondônia;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho, 20 de maio de 2020.


ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO